



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES

### PORTARIA Nº 10.806, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores**, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto nº 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 9.058/2022,

#### RESOLVE:

Nomear a Comissão II, composta pelos membros, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Aparecida Fernandes Florio e Leticia Antonelli Lehoczki (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de setembro de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES**  
Secretário Adjunto de Administração

### EDITAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Americana-Secretaria de Administração torna público que foram rescindidos e/ou extintos os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

CELIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Cozinheiro, Secretaria de Educação, Rescisão em 21/09/2022; ELISEU PRADA SOBRINHO, Técnico de Edificações, Secretaria de Obras, Rescisão em 23/09/2022; SANDRA MARIA SANTOS DE LIMA, Professor de Creche Substituto, Secretaria de Educação, Rescisão em 21/09/2022.

Eu, PATRICIA GOMES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 15597, elaborei o presente edital. Eu, JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 27 de setembro de 2022.

### EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA FINANCEIRA

#### .CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

#### Processo nº 5.717/2022

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ÁREAS PÚBLICAS E DESFAZIMENTO PARA O MUNICÍPIO".**

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, uma vez que não houve interposição de Recurso no referido processo, fica designada a data de **30 de Setembro de 2022, às 14h00**, no Auditório Villa Americana no 1º andar do prédio sito a Avenida Brasil, 85, Centro, Americana/SP, para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira, das empresas **HABILITADAS**.

### EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### .CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022

#### Processo n.º 10.126/2021

**OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA NO MUNICÍPIO DE AMERICANA"**

A Prefeitura Municipal de Americana torna público para ciência dos interessados, que o presente Chamamento estará aberto a partir do dia **29 de Setembro de 2022 até o dia 31 de Outubro de 2022**, das 09h00 às 16h00 horas.

O Edital estará a disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, ou no site [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br), a partir de **29 de Setembro de 2022**.

### EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### .PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2022.

#### Processo n.º 6.825/2022.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"**

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico nº 119/2022** para as seguintes empresas:

**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - ITEM 01 R\$ 1,50, ITEM 02 R\$ 2,23, ITEM 04 R\$ 3,90. **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - ITEM 05 R\$ 9,89. **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME** - ITEM 03 R\$ 2,20. **MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI** - ITEM 11 R\$ 11,90.



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**  
Diário Oficial do Município de Americana  
[www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)

**Diagramação**  
Unidade de Imprensa e Comunicação  
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana  
E-mail: [diario.oficial@americana.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@americana.sp.gov.br)

**Administração**  
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

**EDITAL DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****.PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.****Processo n.º 1.434/2022****OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E EMULSÃO CATÔNICA RR - 1C, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NO MUNICÍPIO"**

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que fica anulada a **Ata de Registro de Preços nº 403/2022** da empresa "**SINALSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**", do referido Pregão, conforme motivos constantes nos autos.

**EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****.PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2022.****Processo n.º 5.393/2022.****OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico nº 081/2022** para as seguintes empresas:

**C.H. LAZZARI - ME** - ITEM 02 R\$ 6,58, ITEM 12 R\$ 3,48, ITEM 16 R\$ 6,98, ITEM 17 R\$ 30,31, ITEM 18 R\$ 10,48, ITEM 20 R\$ 8,88, ITEM 25 R\$ 70,00, ITEM 28 R\$ 7,08, ITEM 30 R\$ 7,88, ITEM 33 R\$ 8,38, ITEM 46 R\$ 49,98, ITEM 47 R\$ 1,97, ITEM 48 R\$ 4,95, ITEM 54 R\$ 3,98, ITEM 55 R\$ 6,38, ITEM 57 R\$ 4,28, ITEM 59 R\$ 31,98, ITEM 61 R\$ 23,67, ITEM 64 R\$ 2,72, ITEM 96 R\$ 124,50, ITEM 113 R\$ 6,58, ITEM 123 R\$ 3,48, ITEM 126 R\$ 9,97, ITEM 127 R\$ 6,98, ITEM 128 R\$ 30,31, ITEM 129 R\$ 10,48, ITEM 130 R\$ 8,58, ITEM 131 R\$ 8,88, ITEM 136 R\$ 70,00, ITEM 137 R\$ 25,38, ITEM 139 R\$ 7,08, ITEM 157 R\$ 49,98, ITEM 158 R\$ 1,97, ITEM 159 R\$ 4,95, ITEM 165 R\$ 3,98, ITEM 166 R\$ 6,38, ITEM 168 R\$ 4,28, ITEM 170 R\$ 31,98, ITEM 172 R\$ 23,67, ITEM 175 R\$ 2,72, ITEM 180 R\$ 18,00, ITEM 181 R\$ 27,45, ITEM 207 R\$ 124,50. **SABIA E ROCHA LTDA** - ITEM 03 R\$ 6,30, ITEM 04 R\$ 12,55, ITEM 09 R\$ 1,90, ITEM 19 R\$ 8,60, ITEM 50 R\$ 2,50, ITEM 51 R\$ 13,50, ITEM 52 R\$ 1,50, ITEM 53 R\$ 17,73, ITEM 65 R\$ 2,50, ITEM 72 R\$ 1,00, ITEM 75 R\$ 2,00, ITEM 95 R\$ 142,00, ITEM 104 R\$ 43,00, ITEM 114 R\$ 6,30, ITEM 115 R\$ 12,55, ITEM 120 R\$ 1,90, ITEM 132 R\$ 19,50, ITEM 144 R\$ 9,50, ITEM 160 R\$ 2,50, ITEM 161 R\$ 2,50, ITEM 163 R\$ 1,50, ITEM 164 R\$ 17,73, ITEM 176 R\$ 2,50, ITEM 183 R\$ 1,00, ITEM 186 R\$ 2,00, ITEM 206 R\$ 142,00, ITEM 214 R\$ 1,70, ITEM 215 R\$ 43,00. **D.F.ASTOLPHO** - ITEM 05 R\$ 2,50, ITEM 21 R\$ 14,25, ITEM 29 R\$ 2,03, ITEM 44 R\$ 10,60, ITEM 76 R\$ 2,15, ITEM 77 R\$ 2,15, ITEM 78 R\$ 7,62, ITEM 108 R\$ 39,00, ITEM 140 R\$ 2,03, ITEM 156 R\$ 3,08, ITEM 173 R\$ 2,90, ITEM 187 R\$ 2,15, ITEM 188 R\$ 2,15, ITEM 189 R\$ 7,62, ITEM 219 R\$ 39,00. **MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** - ITEM 06 R\$ 4,13, ITEM 11 R\$ 2,27, ITEM 15 R\$ 11,16, ITEM 31 R\$ 4,52, ITEM 32 R\$ 8,97, ITEM 34 R\$ 3,37, ITEM 45 R\$ 3,20, ITEM 56 R\$ 12,90, ITEM 66 R\$ 28,00, ITEM 100 R\$ 25,00, ITEM 106 R\$ 27,99, ITEM 107 R\$ 27,99, ITEM 116 R\$ 2,99, ITEM 117 R\$ 4,13, ITEM 122 R\$ 2,27, ITEM 125 R\$ 5,33, ITEM 141 R\$ 8,25, ITEM 142 R\$ 4,52, ITEM 143 R\$ 8,97, ITEM 145 R\$ 3,37, ITEM 167 R\$ 12,90, ITEM 178 R\$ 4,84, ITEM 208 R\$ 4,61, ITEM 217 R\$ 27,99, ITEM 218 R\$ 27,99. **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - ITEM 07 R\$ 34,00, ITEM 49 R\$ 2,40, ITEM 62 R\$ 2,99, ITEM 67 R\$ 2,99, ITEM 69 R\$ 14,55, ITEM 97 R\$ 5,68, ITEM 103 R\$ 1,54. **ML DA SILVEIRA - ME** - ITEM 10 R\$ 0,89, ITEM 27 R\$ 48,00, ITEM 36 R\$ 19,17, ITEM 112 R\$ 7,92, ITEM 121 R\$ 0,89, ITEM 138 R\$ 48,00, ITEM 147 R\$ 19,17, ITEM 177 R\$ 24,95. **TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA** - ITEM 14 R\$ 5,30. **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA** - ITEM 22 R\$ 3,65, ITEM 133 R\$ 3,65. **PARIZOTTO PARIZOTTO LTDA** - ITEM 26 R\$ 25,60. **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** - ITEM 37 R\$ 52,00, ITEM 148 R\$ 52,00. **GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - ITEM 38 R\$ 64,95, ITEM 39 R\$ 20,70, ITEM 40 R\$ 31,00, ITEM 149 R\$ 64,95, ITEM 150 R\$ 20,70, ITEM 151 R\$ 31,00. **PEROLA IMPORTADORA EIRELI** - ITEM 42 R\$ 28,56, ITEM 43 R\$ 44,00. **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME** - ITEM 58 R\$ 14,20. **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA** - ITEM 60 R\$ 27,93, ITEM 63 R\$ 38,97, ITEM 109 R\$ 96,00, ITEM 110 R\$ 119,90. **TREND COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SER-**

**VICOS LTDA ME** - ITEM 70 R\$ 27,49, ITEM 71 R\$ 25,34, ITEM 86 R\$ 2,86, ITEM 87 R\$ 2,86, ITEM 88 R\$ 2,89, ITEM 89 R\$ 9,18, ITEM 90 R\$ 38,75, ITEM 91 R\$ 47,45, ITEM 102 R\$ 1,89, ITEM 182 R\$ 25,34, ITEM 197 R\$ 2,86, ITEM 198 R\$ 2,86, ITEM 199 R\$ 2,89, ITEM 200 R\$ 9,18, ITEM 201 R\$ 38,75, ITEM 202 R\$ 47,45, ITEM 213 R\$ 1,89. **FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI** - ITEM 74 R\$ 86,00. **M.TESTA CONFECÇÃO** - ITEM 92 R\$ 8,68, ITEM 94 R\$ 8,38, ITEM 203 R\$ 8,68, ITEM 205 R\$ 8,38.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula n.º 14.676, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 27 de Setembro de 2022.

**PORTARIA Nº 10.802, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Que designa, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Americana - DAE."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.656, de 24 de junho de 2022, e

Considerando o que consta no memorando digital PMA nº 9.043/2022,

**R E S O L V E :**

I - Designar o senhor **CARLOS CÉSAR GIMENEZ ZAPPIA**, para exercer as funções de Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Americana - DAE.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2022.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.235, de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 22 de setembro de 2022.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ  
RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

**PORTARIA Nº 10.804, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Que exonera servidor comissionado."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

I - Exonerar, conforme processo administrativo digital nº 7.754/2022, o servidor comissionado **JAIME DE OLIVEIRA**, matrícula 17062, do cargo de Assessor Institucional, em 26 de setembro de 2022.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.534, de 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 26 de setembro de 2022.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ  
RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

**LEI Nº 6.678 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 107/2022 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista"

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista.

Parágrafo único. O convênio de que trata o **caput** será celebrado nos termos da minuta incorporada ao anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas por decreto do Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de setembro de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Ref. Prot. Digital PMA nº 99.048/2022.

**LEI Nº 6.678 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.****ANEXO****MINUTA DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO, E O MUNICÍPIO DE AMERICANA, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL Nº 9.533, DE 30 DE ABRIL DE 1997, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 43.283, DE 03 DE JULHO DE 1998.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, CNPJ nº 51.213.049/0001-63, estabelecida à Av. Escola Politécnica, nº 82 - Bairro Jaguaré - SP, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **ZEINA ABDEL LATIF**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 11.991.376-8 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 093.958.538-32, doravante denominada **SECRETARIA**, na qualidade de órgão responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações que possibilitem o cumprimento dos objetivos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, doravante denominado **FUNDO**, e o Município de **AMERICANA**, CNPJ nº 45.781.176/0001-66, estabelecido à Avenida Brasil, 85 - Centro neste ato representado pelo(a) seu (sua) Prefeito(a), Sr(a). **FRANCISCO ANTONIO SARDELLI**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.082.267-8 (SSP/SP), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 871.309.208-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Americana, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 3 de julho de 1998.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS**



## 2.1. Caberá à SECRETARIA:

2.1.1. Realizar aportes destinados à subconta do MUNICÍPIO no FUNDO, de acordo com a disponibilidade de recursos e os parâmetros de cálculos de distribuição de recursos definidos pela SECRETARIA;

2.1.2. Definir o perfil e selecionar, dentre os indicados pelo MUNICÍPIO, os servidores municipais que exercerão as atividades de agente de crédito;

2.1.2.1. O agente de crédito é o servidor municipal que executará as atividades relacionadas ao objeto deste instrumento;

2.1.3. Capacitar os servidores municipais selecionados para o exercício das atividades de agente de crédito;

2.1.4. Manter a supervisão, o controle e a avaliação das ações deste convênio, podendo, inclusive, intervir na administração da unidade de crédito, se e quando necessário;

2.1.5. Prestar suporte técnico para a boa execução e expansão das atividades previstas no objeto deste convênio;

2.1.6. Zelar pelo cumprimento de todas as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo para o bom andamento da unidade de crédito;

2.1.7. Transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, em favor dos agentes de crédito, do Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012, e às deliberações do Conselho de Orientação do Fundo;

2.1.8. Informar ao MUNICÍPIO acerca das transferências dos recursos financeiros realizados, observando-se as deliberações do Conselho de Orientação do Fundo.

## 2.2. Caberá ao MUNICÍPIO:

2.2.1. Contribuir com aportes financeiros destinados à subconta do MUNICÍPIO no FUNDO;

2.2.1.1. Para a realização de cada aporte, o MUNICÍPIO deverá, previamente, subscrever Termo de Aporte de Recursos;

2.2.1.2. A subscrição do Termo referido no subitem 2.2.1.1. dar-se-á preferencialmente por meio digital, por meio de senha a ser disponibilizada ao Prefeito ou a Secretário Municipal por ele indicado, a ser utilizada em sistema informatizado acessível pela internet, disponibilizado pela SECRETARIA;

2.2.1.3. Subscrito o Termo de Aporte de Recursos pelo representante da SECRETARIA, o MUNICÍPIO será informado a respeito, cabendo-lhe recolher a quantia referente ao aporte acordado em conta específica do agente financeiro, no prazo ajustado com a SECRETARIA;

2.2.1.4. De cada aporte realizado pelo MUNICÍPIO, o agente financeiro reverterá 1/13 (um treze avos) para o Fundo de Aval do Estado de São Paulo, de que trata o Decreto Estadual nº 62.310, de 16 de dezembro de 2016, recursos que serão utilizados para garantir os riscos do crédito concedido com os valores aportados pelo MUNICÍPIO;



2.2.2. Coordenar as atividades administrativas referentes à unidade de crédito;

2.2.3. Disponibilizar as instalações prediais destinadas à unidade de crédito, de acordo com as especificações determinadas pela SECRETARIA;

2.2.4. Designar servidores municipais para exercer as atividades de agente de crédito, conforme perfil indicado pela SECRETARIA, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

2.2.4.1. Os servidores designados pelo MUNICÍPIO deverão assinar Termo de Responsabilidade referente ao sigilo e restrições impostas à concessão de financiamentos, bem como à supervisão exercida pela SECRETARIA;

2.2.4.2. Os servidores designados pelo MUNICÍPIO deverão, preferencialmente, dedicar-se em tempo integral às atividades de agente de crédito;

2.2.4.3. Excepcionalmente, mediante solicitação e justificativa do MUNICÍPIO, e autorização da SECRETARIA, os agentes de crédito poderão exercer outras atividades relacionadas ao objeto deste convênio;

2.2.5. Disponibilizar mobiliário e outros itens necessários à operacionalização dos serviços, de acordo com as especificações determinadas pela SECRETARIA;

2.2.6. Disponibilizar scanner ou aparelho semelhante para digitalização, e linha telefônica exclusiva para utilização pelo Banco do Povo Paulista, e arcar integralmente com os custos de sua utilização;

2.2.7. Disponibilizar microcomputador com acesso à internet, câmera fotográfica digital e equipamentos de informática, de acordo com as especificações determinadas pela SECRETARIA;

2.2.8. Assumir todas as despesas relativas à manutenção da infraestrutura física e logística da unidade de crédito;

2.2.8.1. Disponibilizar e custear o transporte necessário à locomoção dos agentes de crédito para visita aos clientes, divulgação do programa ou outras atividades pertinentes à execução do objeto deste convênio;

2.2.8.2. Na existência de clientes inadimplentes em locais distantes, de difícil acesso ou perigosos, prover transporte com motorista;

2.2.8.3. Disponibilizar e custear o transporte, hospedagem e alimentação dos agentes de crédito em seleções, capacitações e eventos promovidos pela SECRETARIA;

2.2.9. Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo para o bom andamento da unidade de crédito;

2.2.10. Garantir ao Conselho ou Comissão Municipal de Emprego as condições necessárias ao acompanhamento da execução do convênio;

2.2.11. Permitir e facilitar à SECRETARIA o comando operacional por meio da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido;



2.2.12. Permitir e facilitar à SECRETARIA a avaliação operacional dos agentes de crédito, e substituí-los quando recomendado;

2.2.1.2.1. Em caso de substituição de agente de crédito, providenciar candidatos para seleção, de acordo com o item 2.1.2.;

2.2.13. Assumir a responsabilidade em eventual ocorrência de fraude, quando constatada falha ou não observância das normas e procedimentos do programa por parte do MUNICÍPIO, responsabilizando-se pela liquidação integral da operação, ficando a SECRETARIA, desde já, autorizada a levar o saldo atualizado da operação a débito da subconta do MUNICÍPIO junto ao FUNDO;

2.2.14. No caso de denúncia, rescisão ou encerramento deste convênio, o MUNICÍPIO deverá designar ao menos um servidor para gerir a carteira ativa da unidade de crédito até a liquidação de todas as operações;

2.2.14.1. Nos casos citados no item 2.2.14., e após a liquidação de todas as operações de crédito constantes da carteira ativa da unidade, o MUNICÍPIO reaverá o valor correspondente à sua cota na subconta do MUNICÍPIO, descontadas, proporcionalmente, as taxas administrativas, o Bônus por Participação nos Resultados - BPR, e outras despesas operacionais, inclusive provisionadas, valores que deverão ser especificados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO;

2.2.15. Indicar conta corrente exclusiva para recebimento dos recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, em favor de servidores que exercem as atividades de agente de crédito, do Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 2012;

2.2.16. Transferir para os servidores que exercem a função de agente de crédito os recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, do Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 2012 e às deliberações do Conselho de Orientação do Fundo;

2.2.17. Prestar contas dos repasses realizados para servidores de seus quadros que exercem as atividades de agente de crédito destinados ao pagamento do Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922/2012 e às deliberações do Conselho de Orientação do Fundo, sob pena de inclusão do MUNICÍPIO no CADIN Estadual e demais providências cabíveis;

2.2.17.1. A percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR não interfere no exercício pelo MUNICÍPIO do poder de dirigir, orientar e fiscalizar a atuação de seus servidores;

2.2.17.2. A transferência de recursos financeiros de que trata a Lei nº 14.922, de 2012 será realizada em observância às metas e aos indicadores globais fixados pelo Conselho de Orientação do Fundo, sem prejuízo da definição, pelo MUNICÍPIO, das quantias individuais a serem recebidas pelos seus servidores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente convênio é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.1. Este valor corresponde a uma estimativa de pagamento de Bônus por Participação nos Resultados - BPR ao(s) agente(s) de crédito da unidade do Banco do Povo Paulista no MUNICÍPIO, durante os 5 (cinco) anos de vigência do convênio.



3.1.2. Os recursos para o pagamento do Bônus por Participação nos Resultados - BPR são oriundos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo (FUNDO), a este repassados pelo Estado, por meio da funcional programática 23.694.2005.1211.0000 - Repasse de Recursos ao Banco do Povo da UG 20001 -- Administração Superior da Secretaria e Sede de Órgão 20000 - Secretaria da Fazenda e Planejamento, bem como pelo MUNICÍPIO, nos termos do subitem 2.1.1.

3.1.3. O desembolso anual para o pagamento do Bônus por Participação nos Resultados - BPR está limitado a 2% (dois por cento) do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo (FUNDO), conforme artigo 3º da Lei 14.922, de 2012.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado de São Paulo, da SECRETARIA e do MUNICÍPIO.

4.2. No período que antecede o pleito eleitoral, a divulgação de qualquer atividade relacionada ao objeto deste convênio deve obedecer ao disposto na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 9.504, de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RESGATE DOS RECURSOS

5.1. Os recursos aportados pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO na vigência do presente ajuste poderão ser resgatados da subconta do MUNICÍPIO no FUNDO, observado o quanto disposto nos itens subsequentes.

5.2. Caso haja interesse do MUNICÍPIO em resgatar os recursos de que trata o item 5.1., este deverá fazer solicitação ao ESTADO, que especificará o montante disponível para retirada.

5.3. O montante disponível corresponderá à parcela do total existente na subconta do MUNICÍPIO, calculada com base na proporção dos aportes do MUNICÍPIO em relação aos aportes totais na subconta, descontadas, também proporcionalmente, as taxas administrativas, o Bônus por Participação nos Resultados - BPR, e outras despesas operacionais, inclusive provisionadas, valores que deverão ser especificados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO na resposta à solicitação do pedido de aporte.

5.4. O ESTADO também poderá retirar o valor por si depositado, observada a cota do ESTADO nos aportes totais na subconta do MUNICÍPIO, bem como os descontos mencionados no subitem 5.3.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante simples comunicação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações somente em relação ao tempo em que participaram do convênio, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993.



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições ora pactuadas poderá implicar a rescisão do presente convênio, por simples notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos neste convênio serão dirimidos pelo Conselho de Orientação do Fundo, instituído pela Lei nº 9.533, de 1997.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão encarregados do acompanhamento e fiscalização do ajuste:

10.1.1. pela SECRETARIA, servidor designado mediante Portaria do Subsecretário de Empreendedorismo e da Micro e Pequena Empresa;

10.1.2. pela MUNICÍPIO, o(a) Gestor(a) do Convênio designado(a) pelo(a) Chefe do Executivo municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o acima pactuado, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ZEINA ABDEL LATIF  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI  
Prefeito do Município de Americana

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de setembro de 2022.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli  
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores  
Secretário Adjunto de Administração

Hugo Stefano Troly  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





---

---

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

---

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE  
E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE AMERICANA - CACS-FUNDEB

*CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 28/09/2022*

O Presidente do CACS- FUNDEB, no uso das suas atribuições, con-  
voca os seus Conselheiros para a Reunião a ser realizada no dia 28 de  
setembro (quarta-feira), às 15h, na sala 5 da Secretaria de Educação,  
para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

- I - Abertura
- II - Justificativas de Ausência
- III - Prestação de contas do mês de Agosto 2022
- IV - Outros assuntos
- V - Encerramento

Americana, 26 de setembro de 2022

**DENILSON FARIA DE SOUZA**  
Presidente CACS-FUNDEB

---

---

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

---

---

### EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Lacs para uso em  
Caixas Padrão e Cavaletes, conforme quantidades e especificações  
constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**Data da Realização:** 14/10/2022

**Início da Sessão Pública:** 9h

**Local:** Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi

**Fones:** (19) 3471 2904 / 2948

**Email:** licitacao@daeamericana.sp.gov.br

O Edital está disponível através do site: [www.daeamericana.sp.gov.br](http://www.daeamericana.sp.gov.br) -  
link: Editais e Licitações: Pregões.

Americana, 27 de setembro de 2022

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

### EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2022**

**OBJETO:** Aquisição de antiespumante a base de água, isento de sili-  
cone e óleos minerais, para aplicação em estações de tratamento de  
esgoto integrantes da Unidade de Tratamento de Esgoto do DAE Ame-  
ricana, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de  
Referência.

**Data da Realização:** 18/10/2022

**Início da Sessão Pública:** 9h

**Local:** Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi

**Fones:** (19) 3471 2904 / 2948

**Email:** licitacao@daeamericana.sp.gov.br

O Edital está disponível através do site: [www.daeamericana.sp.gov.br](http://www.daeamericana.sp.gov.br) -  
link: Editais e Licitações: Pregões.

Americana, 27 de setembro de 2022

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO

### EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de  
serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde  
Ocupacional conforme quantidades e especificações constantes no Ter-  
mo de Referência.

**OBS:** Levamos ao conhecimento dos interessados que o Sr. Superinten-  
dente Adjunto de Gestão **INDEFERIU** o recurso apresentado pela em-  
presa "**IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE  
LTDA**", nos termos constantes do processo administrativo.

Americana, 27 de setembro de 2022

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO